

**A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR – ABCCMM** realizará coleta de propostas para contratação de empresas especializadas para atuação no setor de alimentação e bebidas da 40ª Exposição Nacional do Cavalo Mangalarga Marchador.

## **1 - DO OBJETO DA COLETA DE PROPOSTAS**

1.1 - A presente coleta de propostas tem por objeto a contratação de empresa especializada para atuação no setor de alimentação e bebidas da 40ª Exposição Nacional do Cavalo Mangalarga Marchador, conforme Anexo I – Especificações e condições, parte integrante deste Edital.

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA COLETA DE PROPOSTAS**

2.1 - Poderão participar desta coleta de propostas as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para efeito de HABILITAÇÃO o proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para participar da presente coleta de propostas;

3.1.1 - Declaração expressa, firmada pelo próprio participante que declara, sob as penas da Lei QUE ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NA PRESENTE COLETA DE PROPOSTAS;

3.1.2 - Declaração de inexistência, em seu quadro, de profissionais menores de idade, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do certame;

3.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No caso de firma individual, deverá ser apresentada a declaração de firma individual, devidamente registrada;

3.1.5 - Certidão de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

3.1.6 - Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa da União;

3.1.7 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados sem ressalvas, rasuras, emendas e borrões, sob pena de desclassificação do participante;

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser elaborada de forma a atender o Anexo I, apresentando redação com clareza, sem emendas ou rasuras, contendo seu respectivo CNPJ, endereço, data, identificação e assinatura do responsável e com todas as suas páginas e anexos devidamente rubricadas;

4.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá observar o Anexo I e ser constituída da seguinte forma:

4.2.1 - Conter a indicação do percentual proposto;

4.2.2 - Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento dos envelopes;

4.3 - A proposta deverá ser apresentada à ABCCMM, juntamente com os documentos, na sede da **ABCCMM - AVENIDA AMAZONAS, Nº6020, GAMELEIRA – BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.510-000, aos cuidados de Fábio Vilela, ou por e-mail: fabiovilela@abccmm.org.br, até o dia 09/05/2023, às 17h.**

#### **5 - DO JULGAMENTO DA COLETA DE PROPOSTAS**

5.1 - A ABCCMM realizará o julgamento das propostas apresentadas tendo como critério a melhor proposta;

5.2 - A ABCCMM se reserva o direito de não acatar as propostas apresentadas e/ou desistir de realizar a contratação para um ou dois setores.

#### **6 – DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 – Ultrapassadas as fases anteriores o resultado será homologado pela Presidente da ABCCMM. O resultado será publicado no site da ABCCMM.

#### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1- A participação na presente coleta de propostas implica aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a integram;

7.2 - A Diretoria Executiva da ABCCMM é autônoma para dirimir quaisquer conflitos relacionados à presente coleta de propostas, envolvendo ou não as firmas participantes, e decidindo sobre todas as questões inerentes a este processo;

7.3 – Faz parte integrante deste Edital: ANEXO I – Especificações e condições;

7.4 - O foro da Comarca de Belo Horizonte será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente coleta de propostas, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.

Cristiana Gutierrez  
Presidente

## ANEXO I – Especificações e condições

### I – Especificações

1. A presente coleta de propostas tem como objeto a contratação de empresa especializada que cuidará do setor de alimentação e bebidas da 40ª Exposição Nacional do Cavalo Mangalarga Marchador;

1.1. As bebidas oficiais a serem servidas durante o evento serão decididas pela ABCCMM, em atenção ao patrocinador do evento;

1.2. Os preços a serem praticados durante o evento deverão ser estipulados em comum acordo entre o participante ganhador e a ABCCMM;

1.3. O proponente ganhador deverá fazer funcionar os espaços, responsabilizando-se pela colocação de mesas, cadeiras, ombrelones, caixas térmicas, vasilhames e demais utensílios indispensáveis ao desempenho de suas atividades, tais com balcão, forno, geladeira, fogão, freezer etc., incluindo a montagem da cozinha e todos os utensílios necessários para atendimento ao público;

1.4. Todas as despesas relacionadas à decoração, mobília e ao funcionamento dos espaços nas áreas ora cedidas, inclusive aquelas referentes à contratação de mão de obra, transporte, alimentação, e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta exclusiva da participante, a quem caberá, ainda, a responsabilidade por todo e qualquer encargo social ou trabalhista de seus funcionários, pelos quais em nenhuma hipótese responderá a **ABCCMM**, nem mesmo subsidiariamente;

1.5. Caminhões acima de ¾ apenas poderão realizar as cargas e descargas no horário de 01:00 às 05:00hs. O trânsito de caminhões menores será permitido, para reposição de mercadorias, de 6:00 às 10:00hs. Todos os caminhões deverão ser cadastrados junto à associação, pelo e-mail [glauucia@abccmm.org.br](mailto:glauucia@abccmm.org.br), para as devidas autorizações;

1.6. Gerir, coordenar e administrar os espaços, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelo bom atendimento aos criadores, à imprensa e ao público em geral;

1.7 - Promover a decoração e ambientação dos espaços;

1.8 - Apresentar, até 05(cinco) dias úteis antes do evento a relação completa de sua equipe, para que a ABCCMM possa providenciar as respectivas credenciais de serviço;

1.9. Observar os cuidados exigidos em regulamentação própria quanto ao trânsito e movimentação no recinto do Parque Bolívar de Andrade, responsabilizando-se por quaisquer danos que eventualmente venha a causar;

1.10. Guardar e garantir a segurança das áreas cedidas;

1.11. Usar a área cedida exclusivamente para atividades comerciais e institucionais em torno de seus negócios, ficando vedado qualquer outro tipo de exploração e/ou a alteração dessa finalidade sem o consentimento prévio, expresso e por escrito, da **ABCCMM**;

1.12. Os adquirentes deverão informar a quantidade de pontos de energia que irão necessitar e quais aparelhos e voltagem utilizarão;

1.13. Responsabilizar-se pelo acondicionamento e coleta do lixo, sendo responsável ainda por manter os espaços limpos e agradáveis para utilização do público;

1.14. Considerando que os animais chegarão ao parque a partir dos dias 15 e 16/07/2023, o adquirente fica autorizado a funcionar nesses dias, nos moldes abaixo contratados, com apresentação de relatórios diários de vendas. A exposição se iniciará oficialmente no dia 17/07/2023, data em que, impreterivelmente, os espaços deverão estar prontos e aptos a atender ao público em geral. **As atividades deverão se encerrar no dia 30/07/2023, após o encerramento do evento.**

## **II – Condições**

2.1. No dia **15/07/2023** cada setor deverá realizar o pagamento do valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** a título de antecipação;

2.2. No dia **01/08/2023** será realizado o encontro de contas com o pagamento do restante do valor devido à ABCCMM;

2.3. Todas as vendas realizadas deverão ser feitas via sistema eletrônico único, cujo acesso para controle deverá ser fornecido, diariamente, à ABCCMM.

## **III – Vigência do contrato**

3.1. O contrato a ser assinado terá vigência durante a Nacional/2023 e se extinguirá com o cumprimento de todas as obrigações assumidas.